

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE.

Avenida Central Sul, 567 – centro – CEP 56250-000

CNPJ N° 11.040.912/0001-03 – TRINDADE – PE.

Decreto N° 001/2013, de 01 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, amparado no que estabelece o Artigo 21, Parágrafo Único da Lei Complementar N° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal N° 206, de 04 de setembro de 1981, apenas adotou o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco com Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade – PE, e;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual N° 4.625/1963, e Artigo 98, § 2°, Inciso XVII da Constituição do Estado de Pernambuco, estão suspensos na sua eficácia pela ADIn 199-0-PE,
DECRETA:

Art. 1° - Revoga o Decreto Municipal N° 017/2012, de 12 de dezembro de 2012, por ser o mesmo nulo de pleno direito, tornando assim, sem eficácia todos os seus efeitos.

Trindade – PE, em 02 de janeiro de 2013.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade


Antônio Everton Soares Costa
Prefeito Municipal